

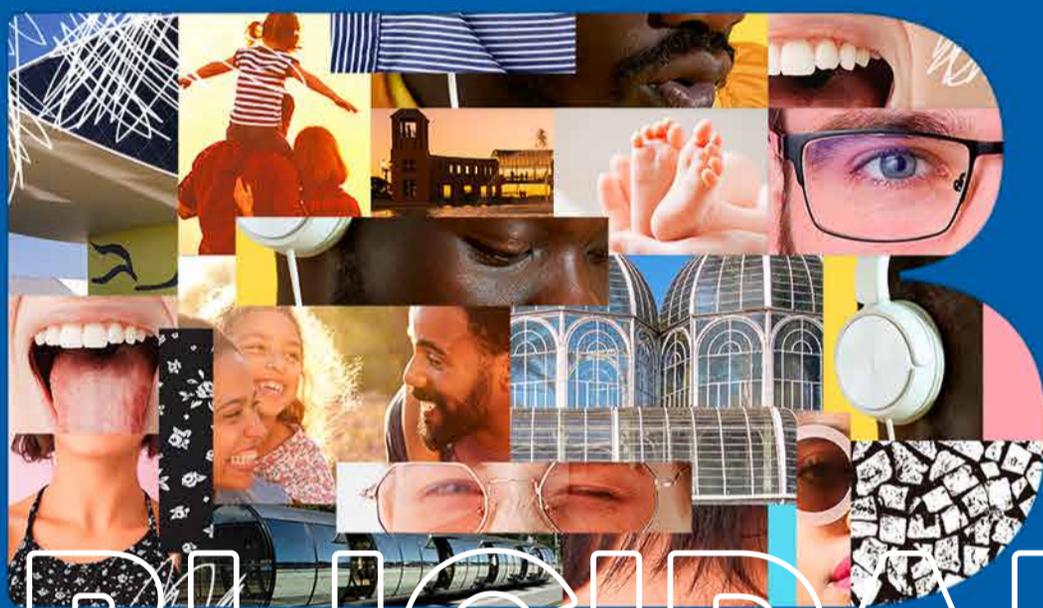
TRIBUNA

CONTEÚDO, PARCERIA E RESULTADO

SEGUNDA-FEIRA
28 DE OUTUBRO DE 2024



EDIÇÃO
DIGITAL



PUBLICIDADE LEGAL

📞 (4 1) 9 9 9 7 3 7 6 8 8

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

NOTAS

Londrina

Gisele Rossi
Especial para a Tribuna

O deputado estadual Tiago Amaral (PSD) se elegeu prefeito de Londrina com 56,39% votos, com 95,37% das urnas apuradas. Ele disputou o segundo turno com a candidata Maria Tereza Pascoal de Moraes (PP), que fechou com 43,61% dos votos. Ex-secretária municipal da Educação em Londrina, Maria Tereza contou com apoio do atual prefeito, Marcelo Belinati (PP). Tiago Amaral está no terceiro mandato como deputado estadual, é filho do ex-deputado e atual conselheiro do Tribunal de Contas do Paraná (TCPR) Durval Amaral.

A campanha de segundo turno foi bastante acirrada, com a candidata Maria Tereza conseguindo subir nas intenções de votos, mas não o suficiente para vencer Tiago Amaral, que no primeiro turno conquistou 42,69% dos votos e Maria Tereza 23,64%.

Sete candidatos concorreram para prefeitura de Londrina durante a campanha 2024: Tiago Amaral (PSD), Maria Tereza (PP), Tercílio Turini (MDB), Barbosa Neto (PDT), Diego Garcia (Republicanos), Isabel Diniz (PT) e Coronel Villa (PSDB).

Ponta Grossa

Gisele Rossi
Especial para a Tribuna

Com uma disputa bastante acirrada Elizabeth Schmidt (União) se reelegeu para prefeitura de Ponta Grossa, com ao menos 53,68% dos votos apurados. A deputada estadual, Mabel Canto obteve 46,32% dos votos, nesta que foi a segunda vez que se candidatou para prefeitura da cidade dos Campos Gerais.

Ponta Grossa foi a única cidade do Paraná onde duas mulheres disputaram o segundo turno. A campanha de segundo turno foi bastante acirrada, com pesquisas de intenção de votos indicando sempre empate técnico. No primeiro turno Mabel Canto havia conquistado 27,87% dos votos válidos contra 27,51% de Elizabeth Schmidt.

A corrida eleitoral para prefeitura de Ponta Grossa começou com cinco candidatos: Aiel Machado (PV), Dr Magno (NOVO), Elizabeth Schmidt (UNIÃO), Mabel Canto (PSDB) e Marcelo Rangel (PSD).

ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

COMUNICADO

A Telefônica Brasil S.A foi condenada nos autos da Ação Civil Pública nº 1012453-85.2014.8.26.0562, proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo que tramita perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, na obrigação de indenização dos consumidores pelos danos materiais e morais sofridos em decorrência de especificas interrupções dos serviços de telecomunicação e internet nas cidades da Baixada Santista e Vale do Ribeira, ocorridas nos dias 11 de dezembro de 2013, 06 de janeiro de 2014 e entre 04 e 14 de março de 2014. Os consumidores afetados poderão se habilitar nos autos da referida Ação Civil Pública no prazo de 1 (um) ano.



Florestal Vale do Corisco S.A.

CNPJ nº 04.788.536/0001-74 - NIRE nº 41300085269 ("Companhia")
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02 de Setembro de 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 02 de setembro de 2024, às 14:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/nº, Sala Canjerana, Bairro Harmonia, CEP 84275-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social e votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presente, também, o Sr. Renato Postal, representante da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade simples limitada, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30, e no CRC/RJ sob o nº 005112/0-9 ("Empresa Especializada"), para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários. **3. Mesa:** Presidente: Marcos Paulo Conde Ivo; Secretária: Julia Cecato. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas: **4.1.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A. **4.2.** Depois de examinado e discutido, aprovar o "Protocolo e Justificação de Cílios Parciais e Desproporcionais da Florestal Vale do Corisco S.A. a valor contábil com Incorporação das Parcelas Cindidas por Arapoti Reflorestadora S.A. e Itararé Reflorestadora S.A." ("Protocolo e Justificação"), o qual foi preparado em observância às determinações dos artigos 224 a 227 e 229 da Lei das S.A. e estabelece as bases, termos e condições das cílios parciais e desproporcionais da Companhia, com a posterior incorporação das parcelas cindidas pelas sociedades Arapoti Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 52.667.023/0001-58) e Itararé Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 52.667.861/0001-21) (em conjunto, "Incorporadoras"). O Protocolo e Justificação, autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia e constitui o Anexo I da presente ata. **4.3.** Consignar que as Incorporadoras promoveram a contratação da Empresa Especializada para elaboração dos laudos de avaliação das parcelas cindidas das Incorporadoras, por seus respectivos valores contábeis, conforme balanço patrimonial da Companhia especialmente levantado na data-base de 31/07/2024 ("Data-Base"). O laudo de avaliação da parcela cindida da Arapoti Reflorestadora S.A. constitui o Anexo II e o laudo de avaliação da parcela cindida da Itararé Reflorestadora S.A. constitui o Anexo III (em conjunto os "Laudos de Avaliação"). **4.4.** Tomar conhecimento dos Laudos de Avaliação, os quais apuraram, na Data-Base, o valor contábil das parcelas cindidas em R\$ 60.127.821,69 (sessenta milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos). **4.5.** Aprovar a cisão parcial e desproporcional da Companhia, seguida de incorporação das parcelas cindidas pelas Incorporadoras, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação. **4.6.** Consignar que a cisão parcial ora aprovada dar-se-á sem solidariedade entre as Incorporadoras e/ou com a Companhia perante terceiros, de modo que cada uma das Incorporadoras será responsável apenas pelos direitos e obrigações que compõe a parcela cindida por ela incorporada, respeitado o disposto no § único do artigo 233 da Lei das S.A. **4.7.** As eventuais variações patrimoniais posteriores à Data-Base e até a presente data serão apropriadas à Companhia ou às Incorporadoras, conforme digam respeito aos elementos ativos e passivos mantidos na Companhia ou àqueles destinados à formação do patrimônio de cada Incorporadora. **4.8.** Consignar que, em decorrência da cisão parcial e desproporcional ora aprovada, o capital social da Companhia será reduzido no montante de R\$ 17.445.349,85 (dezesete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), passando de R\$ 77.952.704,00 (setenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quatro reais) para R\$ 60.507.354,15 (sessenta milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), mediante cancelamento de 26.052.276 (vinte e seis milhões, cinquenta e duas mil, duzentas e setenta e seis) correspondendo à totalidade das ações de titularidade da Arapoti e da Itararé, passando o capital social da Cindida, portanto, a ser dividido em 98.284.428 (noventa e oito milhões, duzentas e oitenta e quatro mil, quatrocentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre Erva-Mate Reflorestadora S.A. e Klabin S.A. **4.9.** Aprovar, em decorrência das deliberações anteriores, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º: O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 60.507.354,15 (sessenta milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) dividido em 98.284.428 (noventa e oito milhões, duzentas e oitenta e quatro mil, quatrocentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **4.10.** Autorizar a prática pelos administradores da Companhia de todos e quaisquer atos necessários para a formalização implementação das deliberações ora aprovadas, assim como aqueles referentes ao arquivamento e publicação dos atos societários e às averbações necessárias junto aos registros públicos competentes. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa e por todos os acionistas da Companhia. **6. Assinaturas: Membros da Mesa:** Presidente: Marcos Paulo Conde Ivo; Secretária: Julia Cecato. **Acionistas:** Erva-Mate Reflorestadora S.A. (p. Herbert Wang Ho e Darlon Orlamunder de Souza) e Klabin S.A. (p. Marcos Paulo Conde Ivo e Sandro Fabiano Ávila). Confere com o original lavrado em livro próprio. Telêmaco Borba/PR, 02 de setembro de 2024. Mesa: Marcos Paulo Conde Ivo - Presidente; Julia Cecato - Secretária. JUCEPAR: Certifico o Registro em 23/10/2024 sob o nº 20247344265. Protocolo: 247344265 de 01/10/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

Itararé Reflorestadora S.A.

CNPJ nº 52.667.861/0001-21 - NIRE 41300324867 ("Companhia")
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02 de Setembro de 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 02 de setembro de 2024, às 16:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/nº, sala Timbó, Lagoa, CEP 84275-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, também, o Sr. Renato Postal, representante da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade simples limitada, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30, e no CRC/RJ sob o nº 005112/0-9 ("Empresa Especializada"), para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários. **3. Mesa:** Presidente: Marcos Paulo Conde Ivo; Secretária: Julia Cecato. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas: **4.1.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A. **4.2.** Depois de examinado e discutido, aprovar o "Protocolo e Justificação de Cílios Parciais e Desproporcionais da Florestal Vale do Corisco S.A. a valor contábil com Incorporação das Parcelas Cindidas por Arapoti Reflorestadora S.A. e Itararé Reflorestadora S.A." ("Protocolo e Justificação"), o qual foi preparado em observância às determinações dos artigos 224 a 227 e 229 da Lei das S.A. e estabelece as bases, termos e condições em que serão implementadas as cílios parciais e desproporcionais da Florestal Vale do Corisco S.A. (CNPJ nº 04.788.536/0001-74) ("Cindida" ou "VdC"), com a posterior incorporação das parcelas cindidas pela Companhia e pela Arapoti Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 52.667.023/0001-58) (em conjunto, "Incorporadoras"). O Protocolo e Justificação, autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia e constitui o Anexo I da presente ata. **4.3.** Ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada para elaboração do laudo de avaliação da parcela cindida da VdC a ser incorporada pela Companhia, composta pelos imóveis rurais descritos e pormenorizados no Laudo de Avaliação, conforme definido abaixo (que contém todos os elementos necessários para a transcrição das respectivas propriedades nos Ofícios do Registro Geral de Imóveis competentes) ("Parcela Cindida"), por seu valor contábil, conforme balanço patrimonial da VdC especialmente levantado na data-base de 31/07/2024 ("Data-Base"). O laudo de avaliação da Parcela Cindida constitui o Anexo II da presente ata ("Laudo de Avaliação"). **4.4.** Depois de lido e discutido, aprovar sem qualquer ressalva o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida. **4.5.** Aprovar a incorporação da Parcela Cindida ao patrimônio da Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação ("Incorporação da Parcela Cindida"). Fica consignado que, nos termos do Protocolo e Justificação, (i) a Incorporação da Parcela Cindida pela Companhia não resultará em aumento do capital social ou emissão de novas ações pela Companhia, na medida em que o valor da Parcela Cindida já está integralmente refletido no patrimônio da Companhia, sujeito aos ajustes a serem efetuados no patrimônio contábil da Companhia, nos termos das regras contábeis pertinentes; e (ii) a Companhia deixará de ser acionista da Cindida. **4.6.** Consignar que a Incorporação da Parcela Cindida ora aprovada (i) é realizada de forma desproporcional, tendo contato com a aprovação da totalidade dos acionistas da Cindida, nos termos do §5º do artigo 229 da Lei das S.A.; (ii) dar-se-á sem solidariedade entre a Companhia e a Arapoti e/ou com a Cindida perante terceiros, de modo que a Companhia será responsável apenas pelos direitos e obrigações que compõem a Parcela Cindida por ela incorporada, respeitado o disposto no § único do artigo 233 da Lei das S.A.; e (iii) não importará em qualquer solução de continuidade nas atividades da Cindida. **4.7.** Autorizar a prática pelos administradores da Companhia de todos e quaisquer atos necessários para a formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, assim como aqueles referentes ao arquivamento e publicação dos atos societários e às averbações necessárias junto aos registros públicos competentes. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa e pela acionista presente. **6. Assinaturas: Membros da Mesa:** Presidente: Marcos Paulo Conde Ivo; Secretária: Julia Cecato. **Acionista:** Klabin S.A. (p. Marcos Paulo Conde Ivo e Sandro Fabiano Ávila). Confere com o original lavrado em livro próprio. Telêmaco Borba/PR, 02 de setembro de 2024. Mesa: Marcos Paulo Conde Ivo - Presidente; Julia Cecato - Secretária. JUCEPAR - Certifico o Registro em 23/10/2024 sob nº 20247344486. Protocolo: 247344486 de 01/10/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.



Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA



Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA

Esta página faz parte da edição 100% digital produzida pelo jornal Tribuna do Paraná

TBR241028 pdf

Código do documento 84803e8c-f9ce-4e46-b8a3-cad89ad5f108



Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105
Certificado Digital
tppubleg@tribunadoparana.com.br
Assinou



Editora O Estado do Parana SA
tppubleg@tribunadoparana.com.br
Assinar

Eventos do documento

27 Oct 2024, 22:46:09

Documento 84803e8c-f9ce-4e46-b8a3-cad89ad5f108 **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-27T22:46:09-03:00

27 Oct 2024, 22:48:04

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-27T22:48:04-03:00

27 Oct 2024, 22:49:06

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105
Assinou Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 168.181.48.129
(129.48.181.168.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 20878). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-
Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO
PARANA SA:76568708000105. - DATE_ATOM: 2024-10-27T22:49:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f910dca340c0e9edee698f8774187e70dd28eed9ee550bf6cc7e94a80f1d649f

(SHA512):a09da6cbdb2fbab007002bee7bc144d5b43f7bce75c5771185284af94be9b8b29af9f10e556ee65b70e36ce6a5a610b4061f46ced2633f16d79008d4f2cc6ae8b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign